

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2025**

**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bom Repouso, com endereço na Alameda José Brandão, 348, Centro, CEP 37610-000, CNPJ 18675892/0001-96, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 158/2025, na modalidade Pregão Presencial nº. 057/2025, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Bom Repouso, Artur Thales José Brandão, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Elizangela Aparecida Araújo, Samuel da Costa Moreira e Marcilena de Godoi Messias, designados pela Portaria 166/2025, de 10 de Junho de 2025.

1.3. A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.

**II - OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

2.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

2.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

2.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

2.7. Os medicamentos deverão ser entregues com até 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

2.8. Não serão aceitos medicamentos "bonificados".

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Bom Repouso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.5. – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1. Horário de credenciamento: das 08h00 às 08:30h, do dia 19 de Janeiro de 2026, ato contínuo abertura dos envelopes proposta e documentação.**

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

#### **V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2025  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2025  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;
- 6.1.3. preço unitário do produto;
- 6.1.4. preço total do produto.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.2.1. Além da proposta escrita, deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, cd ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita.

6.2.2. O arquivo proposta estará disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O fornecedor deve ainda acessar a página a seguir <https://fiorilli.com.br/downloadfiles/> - Ferramentas – Item 16 – Baixar o Instalador – Inserir o arquivo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e preencher todas as informações, preço unitário e marca dos LOTES que lhe interessar. É necessário o preenchimento dos dados cadastrais do fornecedor e condições da proposta antes de salvar a cotação.

6.2.3. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no cd ou pen drive, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

**6.2.4. A não observância do disposto no subitem 6.2.1. será motivo de desclassificação do licitante.**

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**7.1.1. prova de habilitação jurídica:**

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**7.1.4. prova de qualificação técnica:**

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

7.1.4.3. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilidade.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilidade e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilidade” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. contiver vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.2.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais , em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

#### 8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

#### 8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstaciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, no horário das 13h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XI - CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VII, e da proposta aceita.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

## XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Bom Repouso, sob as rubricas:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418

12.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, pela Secretaria de Finanças do Município de Bom Repouso, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pela Secretaria Adquirente e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

12.3 - No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajusteamento de preços.

### **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Repouso;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 6 (seis) anos.

13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

13.2.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7 - Anexo VII - Minuta Contratual;

14.1.8 - Anexo VIII – Termo de Referência;

14.1.9 – Anexo IX – Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e/ou no “Minas Gerais”.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Bom Repouso revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Bom Repouso poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Bom Repouso reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13h às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3461-1224.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bom Repouso, 07 de Janeiro de 2026.

**EDMILSON ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

## **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2025**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso, na modalidade de menor preço por lote, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE 03							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	10.300	UN	AMITRIPTILINA 25MG COMP. (G) – CP 1	097.003.711			
2.	2.000	UN	BIPERIDENO 2MG COMP. (S) – CP 1	097.003.712			
3.	11.200	UN	BROMAZEPAN 3MG COMP. (G) – CP 1.	097.003.713			
4.	6.000	UN	BROMAZEPAN 6MG COMP. (G) – CP 1.	097.003.714			
5.	8.010	UN	CARBAMAZEPINA 200MG COMP - (G) – CP 1.	097.003.738			
6.	10	UN	CARBAMAZEPINA 2% 100 ML - (S) – FR 1	097.003.739			
7.	4.000	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP - (G) – CP 1	097.003.740			
8.	5.000	UN	CLOMIPRAMINA 25MG COMP - (G) – CP 1	097.003.741			
9.	1.800	UN	CLORPROMAZINA 100 MG COMP. BL - (S) – CP 1	097.003.742			
10.	50	UN	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML - (S) – AP 1	097.003.743			
11.	2.000	UN	CLORPROMAZINA 25MG COMP. BL – FRAC - (S) – CP 1	097.003.744			
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$							

  

LOTE 04							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	6.000	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMP. - (G) – CP 1	097.003.745			
2.	400	UN	VALPROATO SODIO 250MG CAPS - (G) – CP 1	097.003.746			
3.	400	UN	VALPROATO SODIO 500MG COMP - (S) – CP 1.	097.003.747			
4.	10.000	UN	DIAZEPAM 10 MG COMP. BL FRAC - (S) – CP 1	097.003.748			
5.	650	UM	DIAZEPAM 10 MG AMP. 2ML – (S) – AP 1	097.003.749			
6.	4.000	UN	FENITOINA 100MG COMP- (S) – CP 1	097.003.750			
7.	100	UN	FENITOINA 5% 50MG/ML AMP.5ML- (S) – AP 1	097.003.751			
8.	10.000	UN	FENOBARBITAL 100 MG COMP - (G) – CP 1	097.003.752			
9.	150	UN	FENOBARBITAL 200 MG ML AMP 1 ML - (S) – AP 1	097.003.753			
10.	120	UN	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20 ML - (G) – FR 1	097.003.754			
11.	3.000	UN	HALOPERIDOL 1 MG COMP. BL FRAC - (S) – CP 1	097.003.755			
12.	2.600	UN	HALOPERIDOL 5 MG COMP. BL FRAC - (S) – CP 1	097.003.756			
13.	620	UN	HALOPERIDOL 5 MG AMP. 1ML- (IM) - (S) – AP 1.	097.003.757			
14.	780	UN	HALOPERIDOL DEC. 70, 52MG AMP. 1 ML- (S) – AP 1	097.003.758			
15.	300	UN	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE. 100ML - (G) – FR 1	097.003.759			
16.	120	AP	HALOPERIDOL 50 MG/ML INJETAVEL	097.004.709			
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$							

LOTE 05							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	8.000	UN	CLONAZEPAN 0,5 MG COMP. BL FRAC - (E) – CP 1	097.003.760			
2.	72.000	UN	CLONAZEPAN 2 MG COMP. - (S) – CP 1.	097.003.761			
3.	8.400	UN	IMIPRAMINA 25 MG. BL FRAC - (S) – CP 1	097.003.762			
4.	1.000	UN	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMP. BL FRAC - (G) – CP 1	097.003.763			
5.	50	UN	LEVOMEPPROMAZINA 4% GTS 20ML - (S) – CP 1	097.003.764			
6.	4.000	UN	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250 MG - (S)	097.004.255			
7.	2.000	UN	LORAZEPAM 2MG COMP- (G) – CP 1.	097.004.256			

8.	1.720	UN	NITRAZEPAM 5 MG COMP- (G) – CP 1.	097.004.257		
9.	5.000	UN	PROMETAZINA 25MG COMP BL FRAC - (S) – CP 1	097.004.258		

**VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$**

#### LOTE 06

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	250	UN	DICLOFENACO POTASSICO GTS. 20ML - (S) – FR 1	097.004.259			
2.	8.000	UN	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP. - (S) – CP 1	097.004.260			
3.	1.700	UN	DICLOFENACO SODICO 75MG .AMP. 3ML - (S) (I) – AP	097.004.261			
4.	500	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (S) EV 1	097.004.262			
5.	500	UN	SOLUÇÃO FISIOL. NASAL 30ML (SODIO + BENZALC) (S) FR	097.004.263			

**VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$**

#### LOTE 07

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	750	UN	AMBROXOL XPE ADT. 100ML(30MG/5ML) - (S) – FR 1	097.004.264			
2.	200	UN	AMBROXOL XPE INF. 100ML(15MG/5ML) - (S) – FR 1	097.004.265			
3.	600	UN	AMINOFILINA 100MG COMP. - (S) – CP 1	097.004.266			
4.	300	UN	AMINOFILINA 240MG AMP. 10ML - (G) – AP 1	097.004.267			
5.	450	UN	CARBOCISTEINA XPE ADT. 100ML (250MG/5ML) - (S)– FR 1	097.004.268			
6.	350	UN	CARBOCISTEINA XPE INF. 100ML (100MG/5ML) - (G) – FR 1	097.004.269			
7.	800	UN	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME 10GR - (G) – TB 1	097.004.270			
8.	1000	UN	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML (0,5MG/5ML) - (S) – FR 1	097.004.271			
9.	200	UN	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1,0ML - (G) – AP 1	097.004.272			
10.	500	UN	DEXCLORFENIRAMINA 0,40MG/ML XAROPE 100 ML - (S) FR 1	097.004.273			
11.	2.400	UN	PREDNISONA 20MG COMP. – (S) (I) – CP 1	097.004.274			
12.	200	FR	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL ORAL TUBO 200 DOSES	097.006.193			
13.	50	UN	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100ML - (S) – FR 1	097.004.275			
14.	20	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML OFTALMICA	097.004.012			

**VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$**

#### LOTE 08

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	500	UN	AMIODARONA 200MG COMP. - (S) – CP 1	097.004.276			
2.	150	UN	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML - (G) – AP 1.	097.004.277			
3.	3.000	UN	ATENOLOL 50MG COMP. - (G) – CP 1	097.004.278			
4.	4.800	UN	CAPTOPRIL 50 MG COMP. - (G) – CP 1	097.004.279			
5.	24.000	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMP. - (G) – CP 1	097.004.280			
6.	200	UN	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP. 10ML - (G) – AP 1	097.004.281			
7.	500	UN	DIGOXINA 0,25MG COMP. - (G) – CP 1.	097.004.282			

8.	3.600	UN	ENALAPRIL 10MG COMP. - (S) – CP 1.	097.004.283			
9.	1.600	UN	FUROSEMIDA 20MG AMP. 2ML - (S) – AP 1.	097.004.284			
10.	20.000	UN	FUROSEMIDA 40MG COMP. - (G) – CP 1.	097.004.285			
11.	20	UN	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML X 2ML - (S) – AP 1	097.003.905			
12.	1.500	UN	ENALAPRIL 20 MG COMP. - (S) – CP 1.	097.003.906			
13.	2.000	CO	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMP. - (S) – CP 1.	097.006.135			

**VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$**

#### LOTE 09

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	15.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - (G) – CP 1	097.003.907			
2.	5.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP. - (S) – CP 1	097.003.908			
3.	870	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMP. - (G) (I) – CP 1	097.003.909			
4.	4.800	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMP. - (G) – (I) CP 1	097.003.910			
5.	15.000	UN	NIFEDIPINA 20MG COMP (RETARD). - (S) – CP 1	097.003.911			
6.	10.000	UN	PROPRANOLOL 40 MG COMP. S/ - CP 1	097.004.242			
7.	100	UN	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1 ML E (S) – AP 1	097.003.912			
8.	3.000	CO	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMP	097.006.148			

**VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$**

#### LOTE 10

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	4.000	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - (S) – CP 1	097.003.913			
2.	10.400	UN	METFORMINA 500MG COMP. - (G) – CP 1	097.003.914			
3.	12.000	UN	METFORMINA 850MG COMP. - (G) – CP 1	097.003.915			
4.	9.800	UN	COMPLEXO B COMP. - (G) – CP 1.	097.003.916			
5.	1600	UN	COMPLEXO B AMP. 2ML - (S) – AP 1	097.003.917			

**VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$**

#### LOTE 11

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	900	UN	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS COMP. - (S) – CP 1	097.003.918			
2.	900	UN	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 120 ML UM - (S) – FR 1	097.003.919			
3.	3.000	UN	SULFATO FERROSO 40MG EQV. COMP. - (S) – CP 1	097.003.920			
4.	200	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML - (S) – CP 1	097.003.921			
5.	1.500	CX	LEVONORG. 0,15MG + ETINILESTR. 0,030MG - (S) / – CV 21	097.002.154			
6.	500	UN	SECNIDAZOL 1000MG COMP - (S) – CP 1	097.003.923			
7.	30	CX	LEVONORGESTREL 0,75 MG CX C/ 2COMP	097.006.159			

**VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$**

#### LOTE 12

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	300	UN	CIMETIDINA 200MG COMP - (G) – CP 1.	097.003.924			
2.	1.200	UN	CIMETIDINA 300MG AMP 2ML - (G) – AP 1.	097.003.925			

3.	1.800	UN	CINARIZINA 75MG COMP - (S) – CP 1	097.003.926			
4.	300	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - (S) – FR 1	097.003.927			
5.	210	CX	LEVOTIROXINA 100MCG COMP - (G) – CV 30	097.001.549			
6.	240	CX	LEVOTIROXINA 25MCG COMP - (G) – CV 30	097.001.550			
7.	330	CX	LEVOTIROXINA 50MCG COMP - (G) – CV 30	097.001.551			
8.	120	CX	LEVOTIROXINA 75MCG COMP - (G) – CV 30	097.001.552			

**VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$**

#### LOTE 13

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	300	UN	MEBENDAZOL 100MG COMP - (S) – CP 1.	097.003.932			
2.	100	UN	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML - (S) – FR 1	097.003.933			
3.	1.800	UN	METRONIDAZOL 250 MG COMP - (G) – CP 1	097.003.934			
4.	50	UN	METRONIDAZOL 100MG/GR GEL VAGINAL 50G + 10A ~(G) – TB 1	097.003.935			
5.	50	UN	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 4% 80 ML	097.003.936			

**VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$**

#### LOTE 14

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	100	UN	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR. - (S) – TB 1	097.003.937			
2.	300	UN	LIDOCAINA 2% S/ VASO UN.20ML - (G) – AP 1	097.003.938			
3.	700	UN	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + PDA 10 GR - (G) – TB 1	097.003.939			
4.	500	UN	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAG 60GR - (G) – TB 1	097.003.940			
5.	50	UN	MIDAZOLAM 5 MG AMP.5ML - (S) – AP 1	097.003.941			
6.	200	UN	TRAMADOL 50 MG CAPS. - (G) – CP 1.	097.003.942			
7.	90	UN	OXCARBAZEPINA 600MG COMP. - (S) – CP 1.	097.003.943			
8.	1.500	UN	CLOBAZAM 20 MG COMP.CP 1	097.003.944			
9.	06	UN	VASELINA LIQUIDA 1000ML – LT 1	097.003.945			
10.	2600	UN	TRAMADOL 50 MG AMP 1 ML - (G) – CP 1.	097.003.946			
11.	520	UN	MIDAZOLAM 15 MG AMP 3 ML - (G) – AP 1	097.003.947			

**VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$**

#### LOTE 15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	300	UN	ACEBROFILINA XPE INF.120ML(25MG/5ML) - (G) – FR 1	097.003.948			
2.	300	UN	ACEBROFILINA XPE ADULTO .120ML(50MG/5ML) - (G) – FR 1	097.003.949			
3.	180	CX	CARVEDILOL 12,5 MG COMP - CV C/60	097.001.553			
4.	120	CX	CARVEDILOL 25 MG COMP - CV C/60	097.001.554			
5.	60	CX	CARVEDILOL 6,25MG COMP - CV C/60comp	097.001.555			
6.	100	CX	DIVALPROATO SODICO 500MG - (G) (I) – CV 20	097.001.556			
7.	300	CX	LOSARTAN 50 MG COMP.(G) - CV C/ 300	097.001.557			

**VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$**

LOTE 16							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	500	UN	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM. 15 GR. TUBO	097.003.955			
2.	64	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/GR CR 400 GR. POTE	097.003.957			
3.	200	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/GR CR 100 GR.	097.006.200			
4.	100	CX	VARFARINA SODICA 5 MG COMP. - CV C/50	097.001.558			
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$							
LOTE 17							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	300	UN	CEFTRIAXONA 1 GR C/ DIL I.M.	097.003.959			
2.	2.000	UN	CEFTRIAXONA 1 GR S/ DIL I.V.	097.005.999			
3.	200	UN	CEFTRIAXONA 500 I.M.	097.003.961			
4.	360	CX	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 COMP. (S) (I) CV C/60	097.001.559			
5.	100	UN	FLUCONAZOL 150 MG. CAPS - (G) CP 01	097.003.963			
6.	100	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG. C/ 30 (S) CV 1	097.001.560			
7.	60	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG. C/ 30 (S) CV 1	097.001.561			
8.	280	CX	OMEPRAZOL 20 MG CAPS (S) CV 56	097.001.562			
9.	500	UN	OMEPRAZOL 40 MG. F/A C/DIL (S) FR1	097.003.966			
10.	50	CX	PENTOXIFILINA 400 MG COMP. (S) – CV 30	097.001.563			
11.	200	UN	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML. Frasco	097.003.968			
12.	300	FR	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML. Frasco	097.005.541			
13.	2.000	CX	RISPERIDONA 2 MG COMP. BEL FRAC (S) CV 30	097.001.564			
14.	12.000	CO	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP REVESTIMENTO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	097.006.171			
VALOR TOTAL DO LOTE 17 R\$							
LOTE 18							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	120	UN	CETOTIFENO 0,25 MG/ML XPE 120 ML (G) FR 1	097.003.970			
2.	120	CX	FEXOFENADINA 180 MG COMP. CX C / 10.	097.001.565			
3.	210	CX	SINVASTATINA 20 MG COMP. (S) - CV 30	097.001.566			
4.	120	CX	SINVASTATINA 40 MG COMP. (S) – CV 30	097.001.622			
VALOR TOTAL DO LOTE 18 R\$							
LOTE 19							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	800	UN	ADRENALINA 1/1000 UN. 1 ML. (EPINEFRINA) - (S) – AP 1	097.003.974			
2.	480	UN	ATROPINA 0,250 MG AMP 1 ML. - (S) – AP 1	097.003.975			
3.	100	UN	ATROPINA 0,500 MG AMP 1 ML. - (S) – AP 1	097.003.976			

4.	1.500	UN	RANITIDINA 150 MG COMP - (G) – CP 1	097.003.977			
5.	50	CX	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10 ML - (G) – CV 200	097.005.998			
6.	50	CX	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10 ML - (G) – CV 200	097.001.624			
7.	24	UN	ETILEFRINA 10 MG AMP 1 ML. - (S) – AP 1	097.003.980			
8.	300	UN	PENICILINA PROCAICA 400.000 UI S/DIL (S) – AP 1	097.003.982			
9.	800	UN	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML. (G) – AP 1	097.003.983			
10.	400	UN	HEPARINA SODICA 5000 UI AMPOLA 0,25 ML. (S) – AP 1	097.003.984			
11.	500	CX	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML E – C/50	097.005.994			
12.	300	UN	RANITIDINA 50MG AMP. 2 ML (CLORIDRATO ) (G) AP	097.003.986			
13.	1000	FR	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS	097.006.114			

VALOR TOTAL DO LOTE 19 R\$

#### LOTE 20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	8.000	UN	AGUA-BIDESTILADA AMP 10 ML. (G) – AP 1	097.003.988			
2.	100	UN	GENTAMICINA 80 MG AMP 2 ML. (S) – AP 1	097.003.989			
3.	400	UN	GLICOSE HIPER. 25% AMP. 10 ML. (G) – AP 1	097.003.990			
4.	1.600	UN	GLICOSE HIPER. 50% AMP. 10 ML. (G) – AP 1	097.003.991			
5.	100	UN	VITAMINA K 10 MG/ML AMP 1 ML I.M. (S) – AP 1	097.003.992			
6.	50	UN	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10 ML – AP 1	097.003.993			
7.	60	FR	GENTAMICINA 5MG/ML 5ML	097.004.018			

VALOR TOTAL DO LOTE 20 R\$

#### LOTE 21

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	500	UN	HIDROCORTISONA 100 MG F/A - S/DIL. (S) FR 1	097.003.994			
2.	1.400	UN	HIDROCORTISONA 500 MG F/A S/DIL FR 1	097.003.995			
3.	100	UN	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML GTS. 20 ML (G) - FR	097.003.997			
4.	5.000	UN	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP. (S) – CP 1	097.003.998			
5.	1.200	UN	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP. (G) – CP 1	097.003.999			
6.	20	UN	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5 ML. (G) – AP 1	097.004.001			
7.	100	UN	PETIDINA 100 MG AMP 2 ML. (G) – AP 1	097.004.002			
8.	50	UN	DOBUTAMINA 250 MG – IV AMP 20 ML (G) – AP 1	097.004.046			
9.	50	BI	HIDROCORTISONA 10MG/G BISNAGA	097.004.987			

VALOR TOTAL DO LOTE 21 R\$

#### LOTE 22

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	200	UN	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML GOTAS. 20 ML. (G) FR	097.004.047			
2.	1.200	UN	PROMETAZINA 50 MG AMPP 2ML (S) – AP 1	097.004.048			
3.	1.000	UN	EPITEZAN POMADA OFTALMOLOGICA 3,5 GR (S) TB	097.004.049			
4.	9.000	UN	CIPROFIBRATO 100 MG COMP. (G) - CP 1	097.004.050			
5.	2.800	UN	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP. 2 ML. (S) – AP 1	097.004.051			

VALOR TOTAL DO LOTE 22 R\$

LOTE 23								
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	
1.	8.960	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML - FRASCO (S) - FR 1	097.004.052				
2.	4.632	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML - BOLSA - BO 1	097.004.053				
3.	3.010	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - BOLSA - BO 1	097.004.054				
4.	2.500	UN	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML - BOLSA - BO 1	097.004.055				
5.	210	UN	SORO GLICOSADO 5% 500 ML. - BOLSA - BO 1	097.004.056				
6.	400	UN	SORO RINGER SIMPLES 500 ML. - BOLSA - BO 1	097.004.057				
7.	20	UN	SORO MANITOL 20 % 250 ML -FRASCO - FR 1	097.004.058				
VALOR TOTAL DO LOTE 23 R\$								
LOTE 24								
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	
1.	155	UN	PIPOTIAZINA L4 3 AMP. 1ML 25 MG	097.004.162				
VALOR TOTAL DO LOTE 24 R\$								
LOTE 25								
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	
1.	200	UN	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML. IV (G) – AP 1	097.004.059				
2.	200	UN	DIMENIDRINATO + VIT B6 AMP 1 ML (S) – AP 1	097.004.060				
3.	420	UN	FENTANILA 50MCG/ML. AMP. 2ML (S) – AP 1	097.004.061				
4.	760	UN	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10 ML. (G) – AP 1	097.004.062				
5.	20	UN	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG) (G) - AP 1	097.004.063				
6.	10	UN	OXITOCINA 5 U.I./ML AMP. 1 ML. (S) – AP 1	097.004.064				
7.	1450	UN	CETOPROFENO 100 MG I.V. (S) – AP 1	097.004.065				
8.	392	UN	CETOPROFENO 100 MG/2ML I.M. (S) – AP 1	097.004.066				
VALOR TOTAL DO LOTE 25 R\$								
LOTE 26								
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	
1.	1.200	UN	VERAPAMIL 80 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.067				
2.	14.000	UN	FLUOXETINA 20 MG CAPS (G) – CP 1	097.004.068				
3.	1.200	UN	NORTRIPTILINA 25MG CAPS (G) – CP 1	097.004.069				
4.	240	UN	NORTRIPTILINA 50MG CAPS (G) – CP 1	097.004.070				
5.	1.500	CX	ANLODIPINO 5 MG COMP – CV 30	097.001.631				
6.	2.400	UN	PREDNISONA 5 MG COMP. (S) - CP 1	097.004.072				
7.	1000	UN	ALOPURINOL 100 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.073				
8.	500	UN	ALOPURINOL 300 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.074				
9.	3.000	CX	ALENDRONATO SODICO 70MG COMP CX C/8	097.001.630				
10.	1.000	UN	IVERMECTINA 6 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.076				
VALOR TOTAL DO LOTE 26 R\$								
LOTE 27								
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	
1.	600	UN	ALBENDAZOL 400 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.077				
2.	4.500	UN	AZITROMICINA 500 MG COMP. (g) – cp 1	097.004.078				

3.	500	UN	AZITROMICINA 600 MG SUSP ORAL 15 ML - (G) FR	097.004.079			
4.	1.456	UN	CLOPIDOGREL 75 MG COMP. (G) (I) – CP 1	097.004.080			
5.	4.980	UN	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+VIT. D 400UI. (S) – CP 1	097.004.081			
6.	300	UN	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME 30 GR. (G) – TB 1	097.004.082			
7.	250	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.083			
8.	11.800	UN	DOMPERIDONA 10 MG COMP. (S) – CP 1	097.004.084			
9.	100	UN	IBUPROFENO GOTAS 30 ML (50MG/ML). (S) - FR 1	097.004.085			
10.	1.000	UN	IBUPROFENO 600 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.086			
11.	2.000	UN	LORATADINA 10 MG COMP. (S) – CP 1	097.004.087			
12.	500	UN	LORATADINA 1MG/ML XPE 100 ML	097.004.088			
13.	100	UN	MICONAZOL 20MG/BR CR VAGINAL 80 GR+14 APL (G_TB	097.004.141			
14.	200	CX	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 CP - CX	097.001.626			
15.	300	AP	NORETISTERONA ESTRADIOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	097.006.180			
16.	450	UN	CETOCONAZOL 200MG COMP. (G) (I) – CP 1	097.004.143			
17.	300	BI	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	097.004.124			
VALOR TOTAL DO LOTE 27 R\$							

#### LOTE 28

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	200	UN	VITAMINA C 500 MG AMP 5 ML. (G) – AP 1	097.004.145			
2.	150	UN	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG AMP 1 ML. (S) – AP 1	097.004.146			

VALOR TOTAL DO LOTE 28 R\$

#### LOTE 29

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	200	UN	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL (S) – FR 1	097.004.147			

VALOR TOTAL DO LOTE 29 R\$

#### LOTE 30

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1.	750	UN	HIOSCINA SIMPLES 20 MG AMP 1 ML	097.004.149			
2.	800	UN	HIOSCINA SIMPLES GOTAS 10 GR/10	097.004.150			

VALOR TOTAL DO LOTE 30 R\$

#### LOTE 31

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1.	210	UN	ERITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	097.004.151			

VALOR TOTAL DO LOTE 31 R\$

#### LOTE 32

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1.	300	UN	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO	097.004.152			

VALOR TOTAL DO LOTE 32 R\$

#### LOTE 33

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1.	300	UN	PERICIAZINA 10 MG	097.004.153			



ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	2.000	UN	HIOSCINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5 G / 5 ML AP 01	097.003.691			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 43 R\$</b>							
<b>LOTE 44</b>							
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	50	UN	ERITROMICINA 250 MG/ 5 ML SUSP. 60 ML. Frasco	097.003.704			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 44 R\$</b>							
<b>LOTE 45</b>							
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	100	UN	DOPAMINA 50 MG AMP 10 ML (G) – AP 1	097.003.996			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 45 R\$</b>							
<b>LOTE 46</b>							
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	2050	UN	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMP 2 ML. (G) – AP 1	097.004.144			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 46 R\$</b>							
<b>LOTE 47</b>							
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	50	UN	NITROFURAZONA LIQUIDO 500 ML. FRASCO	097.003.956			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 47 R\$</b>							
<b>LOTE 48</b>							
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	35	UN	LINCOMICINA 300 MG AMP 1 ML (G) CV 1	097.003.987			
2.	20	UN	LINCOMICINA 600 MG AMP 2 ML (G) CV 1	097.003.981			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 48 R\$</b>							
<b>LOTE 49</b>							
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	1000	UN	ONDANSETONA 2MG/ML	097.001.628			
2.	60	CX	NEBIVOLOL 5MG C/30 COMP.	097.001.627			
3.	50	UN	SUXAMETONIO 500MG PO INJ	097.001.629			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 49 R\$</b>							
<b>LOTE 50</b>							
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	50	UN	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)5MG. GOTAS 30ML	097.005.997			



LOTE 59							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	100	FR	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	097.002.217			
VALOR TOTAL DO LOTE 59 R\$							
LOTE 60							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	1200	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	097.006.204			
VALOR TOTAL DO LOTE 60 R\$							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 158/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2025**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Bom Repouso, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Bom Repouso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção: Reconhecer firma.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 158/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2025**

A Empresa ..... , localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2025**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR)** DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Bom Repouso MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

## **ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 158/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2025**

O Município de Bom Repouso, com endereço na Alameda José Brandão, 348, Centro, CEP 37610-000, CNPJ 18.675892/0001-96, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Andrade; e a empresa \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 158/2025, na modalidade Pregão Presencial nº. 057/2025, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;
- 1.3. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 1.4. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 1.5. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- 1.6. Os medicamentos deverão ser entregues com até 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;
- 1.7. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**
- 2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindí-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis, observados os termos dispostos nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418

5.2 A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2025 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2025.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

### 7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Administração.

### 7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do(s) produto(s) nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente resarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Repouso e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta ) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do CONTRATANTE, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Repouso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO**  
**Edmilson Andrade – Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

## **ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2025  
PROCESSO Nº. 057/2025**

### **1 - DO OBJETO**

A aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Repouso.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O desenvolvimento de ações em saúde é prioridade para administração municipal.

#### **3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:**

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Bom Repouso – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Alameda José Brandão, centro, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Bom Repouso - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto §7º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **4. Procedimento de Fiscalização:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de cinco dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2026.

#### **6. Penalidades Aplicáveis:**

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta ) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Repouso;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Bom Repouso, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## **8 – Documentos para habilitação:**

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **8.1.1. prova de habilitação jurídica:**

8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**8.1.4. prova de qualificação técnica:**

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

8.1.4.3. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Bom Repouso, 07 de Janeiro de 2026.

**Artur Thales José Brandão  
Pregoeiro**

**ANEXO IX - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO**

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
14.	6.000	UN	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP. 01	097.003.686	0,0500	300,0000
15.	400	UN	DIMETICONA 75 MG/ML GTS 10 ML (simeticona ). Frasco 01	097.003.687	1,6300	652,0000
16.	4.080	UN	DIPIRONA 1 GR. AMP. 2 ML. AP 01	097.003.688	1,6100	6.568,8000
17.	2.000	UN	DIPIRONA 500 MG COMP. CP 01	097.003.689	0,1300	260,0000
18.	4.000	UN	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML. Frasco 01	097.003.690	1,5100	6.040,0000
19.	1.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	097.004.015	2,8000	2.800,0000
20.	5.000	UN	HIOSCINA + DIPIRONA 10/250 MG COMP. CP 01	097.003.692	0,3300	1.650,0000
21.	800	UN	HIOSCINA + DIPIRONA (6,67 + 333,4) GOTAS 20 ML. Frasco	097.003.693	6,5700	5.256,0000
22.	4.800	UN	HIOSCINA SIMPLES 10 MG COMP. CP 01	097.003.694	0,8200	3.936,0000
23.	200	UN	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP. CP 01	097.003.695	0,0900	18,0000
24.	100	UN	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS 10 ML. Frasco	097.003.696	1,7900	179,0000
25.	3.000	UN	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 15 ML. Frasco	097.003.697	2,2400	6.720,0000
26.	3.000	UM	PARACETAMOL 500 MG COMP. CP 01	097.003.698	0,1100	330,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$						<b>34.709,80</b>
LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
12.	1.000	UN	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO. 60 ML. Frasco	097.003.699	5,0300	5.030,0000
13.	8.000	UN	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA. CP 01	097.003.700	0,2800	2.240,0000
14.	480	UN	CEFALEXINA 250 MG/5ML. SUSP. 60 ML. Frasco	097.003.701	10,2500	4.920,0000
15.	1.600	UN	CEFALEXINA 500 MG COMP. CP 01	097.003.702	0,7200	1.152,0000
16.	300	UN	CIPROFLOXACINO 500 MG. CP 01	097.003.703	0,2300	69,0000
17.	1.260	UN	NORFLOXACINO 400MG COMP. CP 01	097.003.705	0,3500	441,0000
18.	1.200	UN	SULFA+TRIMETOPRIMA (400+80mg) COMP. (G) (I) – CP 1	097.003.706	0,2200	264,0000
19.	50	UN	SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+ 8MG/ML 50ML. (S) FR1	097.003.707	6,5400	327,0000
20.	180	UN	CIPROFLOXACINO 200MG/ INJ 100 ML – (S) (BO) 1	097.003.708	9,9900	1.798,2000
21.	180	UN	LEVOFLOXACINO 500MG/INJ 100ML – (G) – (BO) 1	097.003.709	14,4400	2.599,2000
22.	270	UN	AMOX+AC. CLAVULANICO 500+125 MG (G) – CP 1	097.003.710	2,0100	542,7000
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$						<b>19.383,10</b>
LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
12.	10.300	UN	AMITRIPTILINA 25MG COMP. (G) – CP 1	097.003.711	0,0500	515,0000
13.	2.000	UN	BIPERIDENO 2MG COMP. (S) – CP 1	097.003.712	0,3400	680,0000
14.	11.200	UN	BROMAZEPAN 3MG COMP. (G) – CP 1.	097.003.713	0,1500	1.680,0000
15.	6.000	UN	BROMAZEPAN 6MG COMP. (G) – CP 1.	097.003.714	0,1400	840,0000
16.	8.010	UN	CARBAMAZEPINA 200MG COMP - (G) – CP 1.	097.003.738	0,2400	1.922,4000
17.	10	UN	CARBAMAZEPINA 2% 100 ML - (S) – FR 1	097.003.739	8,7800	87,8000

18.	4.000	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP - (G) – CP 1	097.003.740	0,2900	1.160,0000
19.	5.000	UN	CLOMIPRAMINA 25MG COMP - (G) – CP 1	097.003.741	1,0600	5.300,0000
20.	1.800	UN	CLORPROMAZINA 100 MG COMP. BL - (S) – CP 1	097.003.742	0,2800	504,0000
21.	50	UN	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML - (S) – AP 1	097.003.743	2,4300	121,5000
22.	2.000	UN	CLORPROMAZINA 25MG COMP. BL – FRAC - (S) – CP 1	097.003.744	0,4600	920,0000

**VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 13.730,70**

#### LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
17.	6.000	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMP. - (G) – CP 1	097.003.745	0,0500	300,0000
18.	400	UN	VALPROATO SODIO 250MG CAPS - (G) – CP 1	097.003.746	0,3400	136,0000
19.	400	UN	VALPROATO SODIO 500MG COMP - (S) – CP 1.	097.003.747	0,6300	252,0000
20.	10.000	UN	DIAZEPAM 10 MG COMP. BL FRAC - (S) – CP 1	097.003.748	0,1100	1.100,0000
21.	650	UM	DIAZEPAM 10 MG AMP. 2ML - (S) – AP 1	097.003.749	1,1200	728,0000
22.	4.000	UN	FENITOINA 100MG COMP- (S) – CP 1	097.003.750	0,22	880,0000
23.	100	UN	FENITOINA 5% 50MG/ML AMP.5ML- (S) – AP 1	097.003.751	2,4800	248,0000
24.	10.000	UN	FENOBARBITAL 100 MG COMP - (G) – CP 1	097.003.752	0,1900	1.900,0000
25.	150	UN	FENOBARBITAL 200 MG ML AMP 1 ML - (S) – AP 1	097.003.753	2,5900	388,5000
26.	120	UN	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20 ML - (G) – FR 1	097.003.754	5,9800	717,6000
27.	3.000	UN	HALOPERIDOL 1 MG COMP. BL FRAC - (S) – CP 1	097.003.755	0,1800	540,0000
28.	2.600	UN	HALOPERIDOL 5 MG COMP. BL FRAC - (S) – CP 1	097.003.756	0,2000	520,0000
29.	620	UN	HALOPERIDOL 5 MG AMP. 1ML- (IM) - (S) – AP 1.	097.003.757	2,2000	1.364,0000
30.	780	UN	HALOPERIDOL DEC. 70, 52MG AMP. 1 ML- (S) – AP 1	097.003.758	5,7900	4.516,2000
31.	300	UN	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE. 100ML - (G) – FR 1	097.003.759	6,7500	2.025,0000
32.	120	AP	HALOPERIDOL 50 MG/ML INJETAVEL	097.004.709	6,7700	812,4000

**VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 16.427,70**

#### LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
10.	8.000	UN	CLONAZEPAN 0,5 MG COMP. BL FRAC - (E) – CP 1	097.003.760	0,1100	880,0000
11.	72.000	UN	CLONAZEPAN 2 MG COMP. - (S) – CP 1.	097.003.761	0,1500	10.800,0000
12.	8.400	UN	IMIPRAMINA 25 MG. BL FRAC - (S) – CP 1	097.003.762	0,5200	4.368,0000
13.	1.000	UN	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMP. BL FRAC - (G) – CP 1	097.003.763	0,5000	500,0000
14.	50	UN	LEVOMEPPROMAZINA 4% GTS 20ML - (S) – CP 1	097.003.764	13,1800	659,0000
15.	4.000	UN	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250 MG - (S)	097.004.255	2,1100	8.440,0000
16.	2.000	UN	LORAZEPAM 2MG COMP- (G) – CP 1.	097.004.256	0,2700	540,0000
17.	1.720	UN	NITRAZEPAM 5 MG COMP- (G) – CP 1.	097.004.257	0,4000	688,0000
18.	5.000	UN	PROMETAZINA 25MG COMP BL FRAC - (S) – CP 1	097.004.258	0,2200	1.100,0000

**VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 27.975,00**

#### LOTE 06

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
6.	250	UN	DICLOFENACO POTASSICO GTS. 20ML - (S) – FR 1	097.004.259	4,4800	1.120,0000
7.	8.000	UN	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP. - (S) – CP 1	097.004.260	0,0700	560,0000
8.	1.700	UN	DICLOFENACO SODICO 75MG .AMP. 3ML - (S) (I) –	097.004.261	1,2700	2.159,0000

			AP			
9.	500	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (S) EV 1	097.004.262	1,0600	530,0000
10.	500	UN	SOLUÇÃO FISIOL. NASAL 30ML (SODIO + BENZALC) (S) FR	097.004.263	1,0400	520,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$</b>						<b>4.889,00</b>

#### LOTE 07

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
15.	750	UN	AMBROXOL XPE ADT. 100ML(30MG/5ML) - (S) – FR 1	097.004.264	3,7900	2.842,5000
16.	200	UN	AMBROXOL XPE INF. 100ML(15MG/5ML) - (S) – FR 1	097.004.265	3,2500	650,0000
17.	600	UN	AMINOFILINA 100MG COMP. - (S) – CP 1	097.004.266	0,1300	78,0000
18.	300	UN	AMINOFILINA 240MG AMP. 10ML - (G) – AP 1	097.004.267	4,3200	1.296,0000
19.	450	UN	CARBOCISTEINA XPE ADT. 100ML (250MG/5ML) - (S) – FR 1	097.004.268	5,3700	2.416,5000
20.	350	UN	CARBOCISTEINA XPE INF. 100ML (100MG/5ML) - (G) – FR 1	097.004.269	5,1600	1.806,0000
21.	800	UN	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME 10GR - (G) – TB 1	097.004.270	1,8200	1.456,0000
22.	1000	UN	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML (0,5MG/5ML) - (S) – FR 1	097.004.271	5,1900	5.190,0000
23.	200	UN	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1,0ML - (G) – AP 1	097.004.272	1,5600	312,0000
24.	500	UN	DEXCLORFENIRAMINA 0,40MG/ML XAROPE 100 ML - (S) FR 1	097.004.273	2,4200	1.210,0000
25.	2.400	UN	PREDNISONA 20MG COMP. – (S) (I) – CP 1	097.004.274	0,3100	744,0000
26.	200	FR	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL ORAL TUBO 200 DOSES	097.006.193	18,4000	3.680,0000
27.	50	UN	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100ML - (S) – FR 1	097.004.275	2,2700	113,5000
28.	20	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML OFTALMICA	097.004.012	19,9500	399,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$</b>						<b>22.193,50</b>

#### LOTE 08

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
14.	500	UN	AMIODARONA 200MG COMP. - (S) – CP 1	097.004.276	0,4400	220,0000
15.	150	UN	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML - (G) – AP 1.	097.004.277	3,1900	478,500
16.	3.000	UN	ATENOLOL 50MG COMP. - (G) – CP 1	097.004.278	0,0500	150,0000
17.	4.800	UN	CAPTOPRIL 50 MG COMP. - (G) – CP 1	097.004.279	0,0700	336,0000
18.	24.000	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMP. - (G) – CP 1	097.004.280	0,0400	960,0000
19.	200	UN	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP. 10ML - (G) – AP 1	097.004.281	0,6100	122,0000
20.	500	UN	DIGOXINA 0,25MG COMP. - (G) – CP 1.	097.004.282	0,2000	100,0000
21.	3.600	UN	ENALAPRIL 10MG COMP. - (S) – CP 1.	097.004.283	0,0500	180,0000
22.	1.600	UN	FUROSEMIDA 20MG AMP. 2ML - (S) – AP 1.	097.004.284	1,2800	2.048,0000
23.	20.000	UN	FUROSEMIDA 40MG COMP. - (G) – CP 1.	097.004.285	0,0600	1.200,0000
24.	20	UN	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML X 2ML - (S) – AP 1	097.003.905	2,3800	47,6000
25.	1.500	UN	ENALAPRIL 20 MG COMP. - (S) – CP 1.	097.003.906	0,0600	90,0000
26.	2.000	CO	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMP. - (S) – CP 1.	097.006.135	0,2700	540,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$</b>						<b>6.472,10</b>

#### LOTE 09

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
9.	15.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - (G) - CP 1	097.003.907	0,0400	600,0000
10.	5.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP. - (S) - CP 1	097.003.908	0,0700	350,0000
11.	870	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMP. - (G) (I) - CP 1	097.003.909	0,2000	174,0000
12.	4.800	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMP. - (G) - (I) CP 1	097.003.910	0,3400	1.632,0000
13.	15.000	UN	NIFEDIPINA 20MG COMP (RETARD). - (S) - CP 1	097.003.911	0,1900	2.850,0000
14.	10.000	UN	PROPRANOLOL 40 MG COMP. S/ - CP 1	097.004.242	0,0900	900,0000
15.	100	UN	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1 ML E (S) - AP 1	097.003.912	6,8000	680,0000
16.	3.000	CO	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMP	097.006.148	0,6300	1.890,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$						9.076,00

#### LOTE 10

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
6.	4.000	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - (S) - CP 1	097.003.913	0,0500	200,0000
7.	10.400	UN	METFORMINA 500MG COMP. - (G) - CP 1	097.003.914	0,1300	1.352,0000
8.	12.000	UN	METFORMINA 850MG COMP. - (G) - CP 1	097.003.915	0,1500	1.800,0000
9.	9.800	UN	COMPLEXO B COMP. - (G) - CP 1.	097.003.916	0,0600	588,0000
10.	1600	UN	COMPLEXO B AMP. 2ML - (S) - AP 1	097.003.917	1,4100	2.256,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$						6.196,00

#### LOTE 11

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
8.	900	UN	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS COMP. - (S) - CP 1	097.003.918	0,1800	162,0000
9.	900	UN	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 120 ML UM - (S) - FR 1	097.003.919	6,4300	5.787,0000
10.	3.000	UN	SULFATO FERROSO 40MG EQV. COMP. - (S) - CP 1	097.003.920	0,0500	150,0000
11.	200	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML - (S) - CP 1	097.003.921	1,3400	268,0000
12.	1.500	CX	LEVONORG. 0,15MG + ETINILESTR. 0,030MG - (S) / - CV 21	097.002.154	4,1500	6.225,0000
13.	500	UN	SECNIDAZOL 1000MG COMP - (S) - CP 1	097.003.923	1,0100	505,0000
14.	30	CX	LEVONORGESTREL 0,75 MG CX C/ 2COMP	097.006.159	3,6100	108,3000
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$						13.205,30

#### LOTE 12

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição Produto	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
9.	300	UN	CIMETIDINA 200MG COMP - (G) - CP 1.	097.003.924	0,7600	228,0000
10.	1.200	UN	CIMETIDINA 300MG AMP 2ML - (G) - AP 1.	097.003.925	2,1200	2.544,0000
11.	1.800	UN	CINARIZINA 75MG COMP - (S) - CP 1	097.003.926	0,3900	702,0000
12.	300	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - (S) - FR 1	097.003.927	3,1000	930,0000
13.	210	CX	LEVOTIROXINA 100MCG COMP - (G) - CV 30	097.001.549	5,7500	1.207,5000
14.	240	CX	LEVOTIROXINA 25MCG COMP - (G) - CV 30	097.001.550	6,6600	1.598,4000
15.	330	CX	LEVOTIROXINA 50MCG COMP - (G) - CV 30	097.001.551	6,3000	2.079,0000
16.	120	CX	LEVOTIROXINA 75MCG COMP - (G) - CV 30	097.001.552	8,2500	990,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$						10.278,90

#### LOTE 13

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
6.	300	UN	MEBENDAZOL 100MG COMP - (S) – CP 1.	097.003.932	0,5500	165,0000
7.	100	UN	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML - (S) – FR 1	097.003.933	1,5500	155,0000
8.	1.800	UN	METRONIDAZOL 250 MG COMP - (G) – CP 1	097.003.934	0,2700	486,0000
9.	50	UN	METRONIDAZOL 100MG/GR GEL VAGINAL 50G + 10A -(G) – TB 1	097.003.935	6,5000	325,0000
10.	50	UN	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 4% 80 ML	097.003.936	7,2300	361,5000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$</b>						<b>1.492,5000</b>

#### LOTE 14

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
12.	100	UN	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR. - (S) – TB 1	097.003.937	6,2200	622,0000
13.	300	UN	LIDOCAINA 2% S/ VASO UN.20ML - (G) – AP 1	097.003.938	5,9600	1.788,0000
14.	700	UN	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + PDA 10 GR - (G) – TB 1	097.003.939	2,2000	1.540,0000
15.	500	UN	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAG 60GR - (G) – TB 1	097.003.940	6,5900	3.295,0000
16.	50	UN	MIDAZOLAM 5 MG AMP.5ML - (S) – AP 1	097.003.941	2,4100	120,5000
17.	200	UN	TRAMADOL 50 MG CAPS. - (G) – CP 1.	097.003.942	0,2500	50,0000
18.	90	UN	OXCARBAZEPINA 600MG COMP. - (S) – CP 1.	097.003.943	1,7700	159,3000
19.	1.500	UN	CLOBAZAM 20 MG COMP.CP 1	097.003.944	1,0700	1.605,0000
20.	06	UN	VASELINA LIQUIDA 1000ML – LT 1	097.003.945	27,1200	162,7200
21.	2600	UN	TRAMADOL 50 MG AMP 1 ML - (G) – CP 1.	097.003.946	1,8600	4.836,0000
22.	520	UN	MIDAZOLAM 15 MG AMP 3 ML - (G) – AP 1	097.003.947	3,3100	1.721,2000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$</b>						<b>15.889,72</b>

#### LOTE 15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
8.	300	UN	ACEBROFILINA XPE INF.120ML(25MG/5ML) - (G) – FR 1	097.003.948	6,9900	2.097,0000
9.	300	UN	ACEBROFILINA XPE ADULTO .120ML(50MG/5ML) - (G) – FR 1	097.003.949	7,1000	2.130,0000
10.	180	CX	CARVEDILOL 12,5 MG COMP - CV C/60	097.001.553	6,5800	1.184,4000
11.	120	CX	CARVEDILOL 25 MG COMP - CV C/60	097.001.554	10,3900	1.246,8000
12.	60	CX	CARVEDILOL 6,25MG COMP - CV C/60comp	097.001.555	5,3300	319,8000
13.	100	CX	DIVALPROATO SODICO 500MG - (G) (I) – CV 20	097.001.556	22,7300	2.273,0000
14.	300	CX	LOSARTAN 50 MG COMP.(G) - CV C/ 300	097.001.557	14,0000	4.200,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$</b>						<b>13.451,00</b>

#### LOTE 16

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
5.	500	UN	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM. 15 GR. TUBO	097.003.955	16,3500	8.175,0000
6.	64	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/GR CR 400 GR. POTE	097.003.957	54,6500	3.497,6000
7.	200	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/GR CR 100 GR.	097.006.200	14,2000	2.840,0000
8.	100	CX	VARFARINA SODICA 5 MG COMP. - CV C/50	097.001.558	10,7500	1.075,0000

					<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$</b>	<b>15.587,60</b>
<b>LOTE 17</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
15.	300	UN	CEFTRIAXONA 1 GR C/ DIL I.M.	097.003.959	15,3200	4.596,0000
16.	2.000	UN	CEFTRIAXONA 1 GR S/ DIL I.V.	097.005.999	5,2900	10.580,0000
17.	200	UN	CEFTRIAXONA 500 I.M.	097.003.961	13,8100	2.762,0000
18.	360	CX	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 COMP. (S) (I) CV C/60	097.001.559	30,8000	11.088,0000
19.	100	UN	FLUCONAZOL 150 MG. CAPS - (G) CP 01	097.003.963	0,5600	56,0000
20.	100	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG. C/ 30 (S) CV 1	097.001.560	21,8800	2.188,0000
21.	60	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG. C/ 30 (S) CV 1	097.001.561	16,0900	965,4000
22.	280	CX	OMEPRAZOL 20 MG CAPS (S) CV 56	097.001.562	3,3100	926,8000
23.	500	UN	OMEPRAZOL 40 MG. F/A C/DIL (S) FR1	097.003.966	13,5000	6.750,0000
24.	50	CX	PENTOXIFILINA 400 MG COMP. (S) – CV 30	097.001.563	20,7000	1.035,0000
25.	200	UN	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML. Frasco	097.003.968	8,7800	1.756,0000
26.	300	FR	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML. Frasco	097.005.541	7,2800	2.184,0000
27.	2.000	CX	RISPERIDONA 2 MG COMP. BEL FRAC (S) CV 30	097.001.564	7,7900	15.580,0000
28.	12.000	CO	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP REVESTIMENTO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	097.006.171	0,5800	6.960,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17 R\$</b>						<b>67.427,20</b>
<b>LOTE 18</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
5.	120	UN	CETOTIFENO 0,25 MG/ML XPE 120 ML (G) FR 1	097.003.970	30,8100	3.697,2000
6.	120	CX	FEXOFENADINA 180 MG COMP. CX C / 10.	097.001.565	8,2000	984,0000
7.	210	CX	SINVASTATINA 20 MG COMP. (S) - CV 30	097.001.566	3,1800	667,8000
8.	120	CX	SINVASTATINA 40 MG COMP. (S) – CV 30	097.001.622	4,1000	492,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18 R\$</b>						<b>5.841,00</b>
<b>LOTE 19</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
14.	800	UN	ADRENALINA 1/1000 UN. 1 ML. (EPINEFRINA) - (S) – AP 1	097.003.974	1,4200	1.136,0000
15.	480	UN	ATROPINA 0,250 MG AMP 1 ML. - (S) – AP 1	097.003.975	1,2600	604,8000
16.	100	UN	ATROPINA 0,500 MG AMP 1 ML. - (S) – AP 1	097.003.976	1,8200	182,0000
17.	1.500	UN	RANITIDINA 150 MG COMP - (G) – CP 1	097.003.977	1,5000	2.250,0000
18.	50	CX	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10 ML - (G) – CV 200	097.005.998	78,0000	3.900,0000
19.	50	CX	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10 ML - (G) – CV 200	097.001.624	127,0000	6.350,0000
20.	24	UN	ETILEFRINA 10 MG AMP 1 ML. - (S) – AP 1	097.003.980	2,0300	48,7200
21.	300	UN	PENICILINA PROCAICA 400.000 UI S/DIL (S) – AP 1	097.003.982	6,0500	1.815,0000
22.	800	UN	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML. (G) – AP 1	097.003.983	2,3600	1.888,0000
23.	400	UN	HEPARINA SODICA 5000 UI AMPOLA 0,25 ML. (S) - AP 1	097.003.984	11,2200	4.488,0000
24.	500	CX	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML E – C/50	097.005.994	144,7500	72.375,0000

25.	300	UN	RANITIDINA 50MG AMP. 2 ML (CLORIDRATO ) (G) AP	097.003.986	1,4600	438,0000
26.	1000	FR	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS	097.006.114	2,2900	2.290,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19 R\$</b>						<b>97.765,52</b>

#### LOTE 20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
8.	8.000	UN	AGUA-BIDESTILADA AMP 10 ML. (G) – AP 1	097.003.988	0,3100	2.480,0000
9.	100	UN	GENTAMICINA 80 MG AMP 2 ML. (S) – AP 1	097.003.989	1,4900	149,0000
10.	400	UN	GLICOSE HIPER. 25% AMP. 10 ML. (G) – AP 1	097.003.990	0,5200	208,0000
11.	1.600	UN	GLICOSE HIPER. 50% AMP. 10 ML. (G) – AP 1	097.003.991	0,6600	1.056,0000
12.	100	UN	VITAMINA K 10 MG/ML AMP 1 ML I.M. (S) – AP 1	097.003.992	2,8100	281,0000
13.	50	UN	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10 ML – AP 1	097.003.993	1,9100	95,5000
14.	60	FR	GENTAMICINA 5MG/ML 5ML	097.004.018	14,7600	885,6000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20 R\$</b>						<b>5.155,10</b>

#### LOTE 21

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
10.	500	UN	HIDROCORTISONA 100 MG F/A - S/DIL. (S) FR 1	097.003.994	4,0900	2.045,0000
11.	1.400	UN	HIDROCORTISONA 500 MG F/A S/DIL FR 1	097.003.995	5,9000	8.260,0000
12.	100	UN	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML GTS. 20 ML (G) - FR	097.003.997	15,4900	1.549,0000
13.	5.000	UN	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP. (S) – CP 1	097.003.998	0,3300	1.650,0000
14.	1.200	UN	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP. (G) – CP 1	097.003.999	0,8900	1.068,0000
15.	20	UN	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5 ML. (G) – AP 1	097.004.001	8,7100	174,2000
16.	100	UN	PETIDINA 100 MG AMP 2 ML. (G) – AP 1	097.004.002	3,5100	351,0000
17.	50	UN	DOBUTAMINA 250 MG – IV AMP 20 ML (G) – AP 1	097.004.046	6,1500	307,5000
18.	50	BI	HIDROCORTISONA 10MG/G BISNAGA	097.004.987	6,9500	347,5000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21 R\$</b>						<b>15.752,20</b>

#### LOTE 22

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
6.	200	UN	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML GOTAS. 20 ML. (G) FR	097.004.047	1,2000	240,0000
7.	1.200	UN	PROMETAZINA 50 MG AMPP 2ML (S) – AP 1	097.004.048	2,8900	3.468,0000
8.	1.000	UN	EPITEZAN POMADA OFTALMOLOGICA 3,5 GR (S) TB	097.004.049	12,6600	12.660,0000
9.	9.000	UN	CIPROFIBRATO 100 MG COMP. (G) - CP 1	097.004.050	0,2300	2.070,0000
10.	2.800	UN	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP. 2 ML. (S) – AP 1	097.004.051	0,7100	1.988,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22 R\$</b>						<b>20.426,00</b>

#### LOTE 23

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
8.	8.960	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML - FRASCO (S) – FR 1	097.004.052	5,2000	46.592,0000
9.	4.632	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML – BOLSA – BO 1	097.004.053	6,0900	28.208,8800
10.	3.010	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - BOLSA – BO 1	097.004.054	7,2900	21.942,9000
11.	2.500	UN	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML - BOLSA – BO 1	097.004.055	7,8400	19.600,0000
12.	210	UN	SORO GLICOSADO 5% 500 ML. - BOLSA – BO 1	097.004.056	7,3700	1.547,7000
13.	400	UN	SORO RINGER SIMPLES 500 ML. - BOLSA – BO 1	097.004.057	8,3100	3.324,0000

14.	20	UN	SORO MANITOL 20 % 250 ML -FRASCO – FR 1	097.004.058	12,9500	259,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23 R\$</b>						<b>121.474,48</b>

#### LOTE 24

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	155	UN	PIPOTIAZINA L4 3 AMP. 1ML 25 MG	097.004.162	18,0700	2.800,8500
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24 R\$</b>						<b>2.800,85</b>

#### LOTE 25

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
9.	200	UN	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML. IV (G) – AP 1	097.004.059	11,1700	2.234,0000
10.	200	UN	DIMENIDRINATO + VIT B6 AMP 1 ML (S) – AP 1	097.004.060	6,5600	1.312,0000
11.	420	UN	FENTANILA 50MCG/ML. AMP. 2ML (S) – AP 1	097.004.061	3,1500	1.323,0000
12.	760	UN	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10 ML. (G) – AP 1	097.004.062	12,7000	9.652,0000
13.	20	UN	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG) (G) - AP 1	097.004.063	3,9700	79,4000
14.	10	UN	OXITOCINA 5 U.I./ML AMP. 1 ML. (S) – AP 1	097.004.064	4,2300	42,3000
15.	1450	UN	CETOPROFENO 100 MG I.V. (S) – AP 1	097.004.065	4,4800	6.496,0000
16.	392	UN	CETOPROFENO 100 MG/2ML I.M. (S) – AP 1	097.004.066	1,5600	611,5200
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 25 R\$</b>						<b>21.750,22</b>

#### LOTE 26

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
11.	1.200	UN	VERAPAMIL 80 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.067	0,4600	552,0000
12.	14.000	UN	FLUOXETINA 20 MG CAPS (G) – CP 1	097.004.068	0,1300	1.820,0000
13.	1.200	UN	NORTRIPTILINA 25MG CAPS (G) – CP 1	097.004.069	0,3300	396,0000
14.	240	UN	NORTRIPTILINA 50MG CAPS (G) – CP 1	097.004.070	0,7500	180,0000
15.	1.500	CX	ANLODIPINO 5 MG COMP – CV 30	097.001.631	3,2900	4.935,0000
16.	2.400	UN	PREDNISONA 5 MG COMP. (S) - CP 1	097.004.072	0,1500	360,0000
17.	1000	UN	ALOPURINOL 100 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.073	0,1800	180,0000
18.	500	UN	ALOPURINOL 300 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.074	0,2800	140,0000
19.	3.000	CX	ALENDRONATO SODICO 70MG COMP CX C/8	097.001.630	3,8000	11.400,0000
20.	1.000	UN	IVERMECTINA 6 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.076	0,8000	800,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 26 R\$</b>						<b>20.763,00</b>

#### LOTE 27

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
18.	600	UN	ALBENDAZOL 400 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.077	0,7400	444,0000
19.	4.500	UN	AZITROMICINA 500 MG COMP. (g) – cp 1	097.004.078	0,9400	4.230,0000
20.	500	UN	AZITROMICINA 600 MG SUSP ORAL 15 ML - (G) FR	097.004.079	7,8100	3.905,0000
21.	1.456	UN	CLOPIDOGREL 75 MG COMP. (G) (I) – CP 1	097.004.080	0,3400	495,0400
22.	4.980	UN	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+VIT. D 400UI. (S) – CP 1	097.004.081	0,1400	697,2000
23.	300	UN	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME 30 GR. (G) – TB 1	097.004.082	3,2900	987,0000
24.	250	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.083	0,0700	17,5000
25.	11.800	UN	DOMPERIDONA 10 MG COMP. (S) – CP 1	097.004.084	0,0700	826,0000
26.	100	UN	IBUPROFENO GOTAS 30 ML (50MG/ML). (S) - FR 1	097.004.085	2,7000	270,0000
27.	1.000	UN	IBUPROFENO 600 MG COMP. (G) – CP 1	097.004.086	0,1900	190,0000
28.	2.000	UN	LORATADINA 10 MG COMP. (S) – CP 1	097.004.087	0,1100	220,0000

29.	500	UN	LORATADINA 1MG/ML XPE 100 ML	097.004.088	3,9000	1.950,0000
30.	100	UN	MICONAZOL 20MG/BR CR VAGINAL 80 GR+14 APL (G_TB)	097.004.141	8,9400	894,0000
31.	200	CX	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 CP - CX	097.001.626	7,9300	1.586,0000
32.	300	AP	NORETISTERONA ESTRADIOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	097.006.180	14,9000	4.470,0000
33.	450	UN	CETOCONAZOL 200MG COMP. (G) (I) – CP 1	097.004.143	0,3400	153,0000
34.	300	BI	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	097.004.124	3,9900	1.197,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 27 R\$</b>						<b>22.531,74</b>

#### LOTE 28

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
3.	200	UN	VITAMINA C 500 MG AMP 5 ML. (G) – AP 1	097.004.145	1,4800	296,0000
4.	150	UN	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG AMP 1 ML. (S) – AP 1	097.004.146	1,5000	225,0000
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28 R\$</b>		<b>521,00</b>		

#### LOTE 29

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	200	UN	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL (S) – FR 1	097.004.147	10,0200	2.004,0000
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 29 R\$</b>		<b>2.004,00</b>		

#### LOTE 30

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
3.	750	UN	HIOSCINA SIMPLES 20 MG AMP 1 ML	097.004.149	1,4200	1.065,0000
4.	800	UN	HIOSCINA SIMPLES GOTAS 10 GR/10	097.004.150	12,4800	9.984,0000
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 30 R\$</b>		<b>11.049,00</b>		

#### LOTE 31

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	210	UN	ERITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	097.004.151	4,4800	940,8000
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 31 R\$</b>		<b>940,80</b>		

#### LOTE 32

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	300	UN	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO	097.004.152	1,1400	342,0000
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 32 R\$</b>		<b>342,00</b>		

#### LOTE 33

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	300	UN	PERICIAZINA 10 MG	097.004.153	0,7500	225,0000
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 33 R\$</b>		<b>225,00</b>		

#### LOTE 34

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	100	UN	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP	097.004.154	0,2900	29,0000
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 34 R\$</b>		<b>29,00</b>		

#### LOTE 35

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
3.	5.000	UN	METILDOPA 500 MG COMP.	097.004.155	0,9200	4.600,0000

4.	300	UN	NIFEDIPINA 10 MG CAP (GEL MOLE )	097.004.156	0,1200	36,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 35 R\$</b>					<b>4.636,00</b>	
<b>LOTE 36</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	05	UN	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI RHO 300MCG X 1,5 ML	097.004.157	279,2700	1.396,3500
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 36 R\$</b>					<b>1.396,35</b>	
<b>LOTE 37</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	100	UN	CEFALOTINA SODICA 1G S/DIL	097.005.248	4,2200	422,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 37 R\$</b>					<b>422,00</b>	
<b>LOTE 38</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	1.000	UN	ANESTÉSICO COLÍRIO 10 ML	097.004.244	27,3300	27.330,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 38 R\$</b>					<b>27.330,00</b>	
<b>LOTE 39</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	12	UN	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% C/ 5ML	097.004.159	13,1500	157,8000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 39 R\$</b>					<b>157,80</b>	
<b>LOTE 40</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	180	UN	LEVODOPA + BENZ. 125 MG COMP. DISP.	097.004.160	2,3000	414,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 40 R\$</b>					<b>414,00</b>	
<b>LOTE 41</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	35	UN	ÁCIDO TRANEXÂNICO AM 5ML (50 MG/ML)	097.004.161	4,9700	173,9500
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 41 R\$</b>					<b>173,95</b>	
<b>LOTE 42</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V.TOTAL
3.	50	UN	ENOXAPARINA 60MG INJ C/ SERINGA	097.000.841	19,4500	972,5000
4.	200	AP	ENOXAPARINA 40MG DISP SEG	097.003.679	17.1700	3.434,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 42 R\$</b>					<b>4.406,50</b>	
<b>LOTE 43</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	2.000	UN	HIOSCINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5 G / 5 ML AP 01	097.003.691	2,4800	4.960,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 43 R\$</b>					<b>4.960,00</b>	
<b>LOTE 44</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	50	UN	ERITROMICINA 250 MG/ 5 ML SUSP. 60 ML. Frasco	097.003.704	7,2200	361,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 44 R\$</b>					<b>361,00</b>	



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	150	BI	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	097.004.914	2,9300	439,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 52 R\$						439,5000
LOTE 53						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	5000	CO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 500MG	097.006.095	1,2400	6.200,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 53 R\$						6.200,0000
LOTE 54						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	120	BI	ESTRIOL 1MG/G CREME VAG.50G	097.005.723	21,4600	2.575,2000
VALOR TOTAL DO LOTE 54 R\$						2.575,2000
LOTE 55						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	120	CO	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP	097.006.141	2,7400	328,8000
VALOR TOTAL DO LOTE 55 R\$						328,8000
LOTE 56						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	600	FR	LACTULOSE 667MG/ML XPE 120ML	097.005.090	4,5600	2.736,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 56 R\$						2.736,0000
LOTE 57						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	1000	CP	NITROFURANTOINA 100MG	097.003.616	0,31	310,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 57 R\$						310,0000
LOTE 58						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	100	EB	OLEO MINERAL 200ML	097.006.182	12,6500	1.265,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 58 R\$						1.265,0000
LOTE 59						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	100	FR	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	097.002.217	6,7600	676,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 59 R\$						676,0000
LOTE 60						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	1200	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	097.006.204	0,35	420,0000

VALOR TOTAL DO LOTE 60 R\$	420,0000
----------------------------	----------

Total estimado R\$ 719.283,23 (setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Bom Repouso, 07 de Janeiro de 2026.

**Artur Thales José Brandão**  
Pregoeiro

## **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 158/2025, modalidade Pregão Presencial nº 057/2025, do tipo menor preço por lote, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/01/2026, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: [licitacao@bomrepouso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomrepouso.mg.gov.br) e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 158/2025, Pregão Presencial nº 057/2025, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 07 de Janeiro de 2026.

**Artur Thales José Brandão  
Chefe do Departamento de Contabilidade**